**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 006/SCI-AP/2021**

**TRATA-SE DE PARECER SOLICITADO PELA PRESIDÊNCIA, REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SERVIDORA MARCIELA DI DOMENICO DE ADICIONAL DE FUNÇÃO.**

A Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra solicitou parecer referente ao requerimento de pagamento de adicional de função pela servidora Marciela Di Domenico, nomeada Coordenadora da Tesouraria desta Edilidade através da Portaria nº 23 de 18 de Janeiro de 2021, conforme art. 25 da Lei nº 143/2009:

Os servidores efetivos da Câmara Municipal que exercerem função gratificada farão jus à gratificação de 30% (trinta por cento) que incidirá sobre o vencimento base.

Assim, é claro o direito do servidor de perceber a gratificação em assumindo uma função gratificada.

Tendo em vista que a servidora estabilizou gratificação correspondente a esta função, de acordo com a Lei nº 150/2010, não é vedada nova nomeação, conforme seu art. 3º:

O servidor municipal beneficiário do instituto da Estabilidade Financeira, que venha a ser nomeado para novo cargo comissionado poderá fazer opção pela remuneração do mesmo ou a do seu cargo efetivo com a Estabilidade.

Portanto, nosso entendimento é de que a lei autoriza nova nomeação com correspondente pagamento de adicional, desde a publicação da portaria.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 18 de Fevereiro de 2021.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**